

PORTARIA N° 16.602, DE 02/04/2020.

SUSPENDE AS PERÍCIAS MÉDICAS E ESTABELECE PROTOCOLO CLÍNICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS GRIPAIS, EM RAZÃO DO DECRETO N.º 37.740, DE 16/03/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as perícias médicas e entrega de atestados médicos no setor de Perícia Médica, salvo disposições previstas nesta Portaria.

§1º Os atestados médicos, independentemente da quantidade de dias, devem ser encaminhados para o e-mail rh.pericia@aracruz.es.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas da emissão do referido atestado.

§ 2º Os servidores devem manter a guarda do atestado original encaminhado por e-mail, tendo em vista que o Setor de Perícia Médica pode solicitar a qualquer tempo a apresentação do mesmo.

Art. 2º O Setor de Perícia Médica não fará atendimento ao público, devendo qualquer solicitação ou dúvida ser encaminhada no email: rh.pericia@aracruz.es.gov.br ou no telefone (27) 99818 8817.

Parágrafo único. O servidor deve observar se o setor de perícia confirmará o recebimento do e-mail, e caso não confirme deverá encaminhar o email novamente e aguardar a confirmação.

Art. 3º Fica adotado para os servidores públicos municipais o Protocolo de Isolamento Domiciliar da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, por meio da Portaria Conjunta nº 036-R, de 16 de março de 2020, por 14 (quatorze) dias nos casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial.

§ 1º O servidor público municipal com qualquer tipo de síndrome gripal deve ser, obrigatoriamente, submetido a Perícia Médica, caso não tenha atestado médico, para afastamento conforme *caput* deste artigo.

§ 2º O servidor que já possuir atestado médico por síndrome gripal, deve apenas encaminhar o atestado para o email: rh.pericia@aracruz.es.gov.br.

§ 3º A Perícia Médica caso identifique que o servidor tem qualquer caso de síndrome gripal, encaminhará a Gerência de Recursos Humanos o respectivo atestado médico.

Art. 4º Os servidores que em virtude de emergência ou síndrome gripal, necessitarem de comparecer perante o Setor de Perícia Médica devem comparecer na Rua José Alves da Costa, nº 212, Centro, Aracruz/ES, conforme abaixo descrito:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
segunda-feira	12h às 17h
terça-feira	13h às 18h
quarta-feira	13h às 18h
quinta-feira	12h às 17h
sexta-feira	Sem atendimento

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias número 16.576/2020 e 16.586/2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor em 30/03/2020, e terá vigência enquanto perdurar a situação descrita no Decreto nº 37.740, de 16/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de abril de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal